



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ERECIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 019/2019.

No dia dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove os Vereadores, membros da Comissão de Constituição e Justiça, reuniram-se na sala da Presidência, às 13h: 50min, sob o comando do Vereador Renan Augusto Soccol que abriu os trabalhos regimentalmente. O Vereador Gilson Roberto Serafin ajudou a secretariar os mesmos. Foram apreciados: **Emenda Modificativa nº 10991 de 2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo Nº 099/2019 que Institui as Ações e Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde; Altera-se os parágrafos § 1º, § 3º e § 7º do art. 17º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional; **Emenda Modificativa nº 10992 de 2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo Nº 099/2019, que Institui as Ações e Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde. Alterando o art. 16º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional; **Emenda Modificativa nº 10993 de 2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo Nº 099/2019 Institui as Ações e Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde; Alterando o inciso II do art. 20. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional; **Emenda Modificativa nº 10994 de 2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo Nº 99/2019, que Institui as Ações e Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde. Alterando o inciso VI e seu Parágrafo Único, do art. 24. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional; **Emenda Supressiva nº 11001 de 2019** - Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Executivo Nº 100/2019 que Determina o rito processual dos procedimentos administrativos vinculados à Vigilância em Saúde do Município de Erechim; Suprimindo o § 2.º do art. 4º e o § 2.º do Art. 20. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 11011 de 2019** -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 101/2019, que Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim, alterando os § 1º e o § 3º, do art. 7º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional.

Emenda Modificativa nº 11012 de 2019 - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 101/2019, que Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim, alterando o art. 29. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 11013 de 2019** -

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 101/2019, que Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim, alterando o art. 41. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa**

nº 11014 de 2019 - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 101/2019, que Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim; Alterando o art. 35. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional.

Emenda Aditiva nº 11015 de 2019 - Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo Nº 101/2019 que, Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim. Acrescente-se parágrafo único no inciso I do art. 18. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda**

Supressiva nº 11016 de 2019 - Emenda Supressiva ao Projeto de Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ERECIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br

Executivo Nº 101/2019 que, Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim; Alterando o art. 47º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Supressiva nº 11017 de 2019** - Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementa nº 101/2019 que, Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim; Suprimindo o art. 6º. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Aditiva nº 11018 de 2019** - Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo nº 101/2019 que, Dispõe sobre a posse, a criação, o comércio, a hospedagem, os cuidados estéticos, a exibição, a circulação, a saúde, e as políticas de proteção aos animais no Município de Erechim; Acrescente-se § 4.º ao art. 25. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Aditiva nº 11019 de 2019** - Acrescenta-se na alínea a) o item I no Art. 18 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Aditiva nº 110110 de 2019** - Acrescente-se o § 4.º ao art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 110111 de 2019** - Altere-se o Art. 25 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 110112 de 2019** - Altere-se o item XI do Art. 2º do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ERECIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br

Emenda Aditiva nº 110113 de 2019 - Acrescente-se o § 4.º ao art. 25., que passa a vigorar com a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 110114 de 2019** - Altere-se o Art. 29 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 110115 de 2019** - Altere-se o Art. 39 do Projeto de Lei nº 101/2019 passando a ter a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Modificativa nº 110116 de 2019** - Altera-se o art. 47 do Projeto de Lei Executivo nº 101. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. **Emenda Aditiva nº 110117 de 2019** - Acrescente-se o § 4.º ao art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação. A relatoria da referida emenda ficou a cargo da própria comissão e obteve, unanimemente, parecer constitucional. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente ata com assinaturas na lista de presença (anexo). Os membros das Comissões reunir-se-ão na próxima reunião ordinária em horário regimental, após convocação realizada pelos respectivos Presidentes.*****